DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

Poder Legislativo 31
Concursos Públicos/Processos Seletivos 31
Edital - Classificação 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 78/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços na máquina pá carregadeira nº. 77, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 15h00min do dia 10 de novembro de 2023.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços na máquina pá carregadeira nº. 77, que integra a frota municipal.

Materiais						
ITEM	**QUANT.**	**NÚMERO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**V. UNITÁRIO R$**	**V. TOTAL R$**
1	2	L46821	Coxim radiador	PÇ		
2	1	L124020	Coxim	PÇ		
3	1	230962	Filtro transmissão	PÇ		
4	2	N6903	Luva	PÇ		
5	1	N7134	Respiro	PÇ		
6	1	L33482	Tela	PÇ		
7	1	E104171	Conjunto dist.	PÇ		
8	39	224772	Disco	PÇ		
9	9	230911	Disco	PÇ		
10	2	230850	Pistão	PÇ		
11	6	224774	Placa	PÇ		
12	1	D73725	Bomba transmissão	PÇ		
13	6	234350	Anel retentor	PÇ		
14	2	224026	Anel	PÇ		
15	2	231624	Rolamento eixo 50mm	PÇ		
16	1	S300039	Rolamento	PÇ		
17	2	141-03	Pino	PÇ		
18	1		Kit vedação transmissão	PÇ		
19	2	7M7260	Junta líquida	PÇ		
20	2	LOCTITE	Trava química	PÇ		
21	2	202200	Mola	PÇ		
22	1	L30048	Mola	PÇ		
23	1	D76971	Mola	PÇ		
24	6	215183	Anel	PÇ		
25	1	237237	Suporte estator	PÇ		
26	1	233955	Tampa	PÇ		
27	1	E105058	Cubo	PÇ		
VALOR TOTAL DAS PEÇAS R$						

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Serviços				
item	**qntd**	**Descrição**	**unidade**	**Valor**
1	1	Serviço De Recuperar Haste E Cromar.	Serviço	
2	1	Serviço De Recuperação Do Conversor.	Serviço	
3	1	Serviço De Recuperação Dps Tambor De Marchas.	Serviço	
4	1	Mão De Obra Para Retirar E Colocar Lataria, Motor E Transmissão.	Serviço	
5	1	Mão De Obra Referente a Desmontagem E Montagem Da Transmissão Para Revisar E Substituir Kit De Vedação.	Serviço	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$				

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***[...]***
>
> ***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de peças e serviços dá-se em razão da necessidade de manutenção da máquina Pá Carregadeira nº. 77 da Frota Municipal mantendo assim o bom estado de funcionamento, conservação e segurança da máquina.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para o fornecimento das peças, bem com a realização dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento e serviços, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. As peças serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17) – 3272 – 1338, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

4.3. Os serviços de manutenção e substituição das peças na máquina pá carregadeira serão realizados no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17) – 3272 – 1338, ou em outro local em que a máquina se encontra, conforme orientação da Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega das peças, bem como da prestação dos serviços, deste objeto.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Cabe a Secretaria Municipal dos Serviços Gerais, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através da Secretaria Municipal dos Serviços Gerais, procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.08.00.26.782.0008.2077.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 377.
(02.08.00.26.782.0008.2077.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 379.

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 10 de novembro de 2023.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

10.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023.
MODELO DE PROPOSTA:

Materiais						
ITEM	**QUANT.**	**NÚMERO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**V. UNITÁRIO R$**	**V. TOTAL R$**
1	2	L46821	Coxim radiador	PÇ		
2	1	L124020	Coxim	PÇ		
3	1	230962	Filtro transmissão	PÇ		
4	2	N6903	Luva	PÇ		
5	1	N7134	Respiro	PÇ		
6	1	L33482	Tela	PÇ		
7	1	E104171	Conjunto dist.	PÇ		
8	39	224772	Disco	PÇ		
9	9	230911	Disco	PÇ		
10	2	230850	Pistão	PÇ		
11	6	224774	Placa	PÇ		
12	1	D73725	Bomba transmissão	PÇ		
13	6	234350	Anel retentor	PÇ		
14	2	224026	Anel	PÇ		
15	2	231624	Rolamento eixo 50mm	PÇ		
16	1	S300039	Rolamento	PÇ		
17	2	141-03	Pino	PÇ		
18	1		Kit vedação transmissão	PÇ		
19	2	7M7260	Junta líquida	PÇ		
20	2	LOCTITE	Trava química	PÇ		
21	2	202200	Mola	PÇ		
22	1	L30048	Mola	PÇ		
23	1	D76971	Mola	PÇ		
24	6	215183	Anel	PÇ		
25	1	237237	Suporte estator	PÇ		
26	1	233955	Tampa	PÇ		
27	1	E105058	Cubo	PÇ		
VALOR TOTAL DAS PEÇAS R$						

Serviços				
item	**qntd**	**Descrição**	**unidade**	**Valor**
1	1	Serviço De Recuperar Haste E Cromar.	Serviço	
2	1	Serviço De Recuperação Do Conversor.	Serviço	
3	1	Serviço De Recuperação Dps Tambor De Marchas.	Serviço	
4	1	Mão De Obra Para Retirar E Colocar Lataria, Motor E Transmissão.	Serviço	
5	1	Mão De Obra Referente a Desmontagem E Montagem Da Transmissão Para Revisar E Substituir Kit De Vedação.	Serviço	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$	

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 78/2023.
III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023.
MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2023, DE ....., DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----2023, homologado e ratificado em __ de _____ de 2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços na máquina pá carregadeira nº. 77, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), sendo R$..... (.....) para o fornecimento das peças e R$ ..... (.....), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.08.00.26.782.0008.2077.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 377.
(02.08.00.26.782.0008.2077.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 379.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para o fornecimento das peças, bem com a realização dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento e serviços, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. As peças serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17) – 3272 – 1338, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

4.3. Os serviços de manutenção e substituição das peças na máquina pá carregadeira serão realizados no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17) – 3272 – 1338, ou em outro local em que a máquina se encontra, conforme orientação da Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega das peças, bem como da prestação dos serviços, deste objeto.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

b) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e prestação dos serviços do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;
g) Sujeitar-se à fiscalização da prestação dos serviços, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
h) Realizar os serviços com o numero de profissionais especializados, os quais não terão nenhum vinculo empregatício com a Prefeitura;
i) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos;
j) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
k) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
l) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
m) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
n) Fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.
o) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

c) Emitir termo de aceite de entrega e execução dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços na máquina pá carregadeira nº. 77, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:
_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços na máquina pá carregadeira nº. 77, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de ..... de 2023.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO Nº. 180/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de pinos e cabos destinados a decoração/enfeites de Natal no município de Tanabi, conforme termo de referência.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 15h00min do dia 10 de novembro de 2023.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 17-3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 180/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:
1.1. Aquisição de pinos e cabos destinados à decoração/enfeites de Natal no município de Tanabi.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unid	Valor unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Pino de Tomada Tipo 2P+T 10A (Fêmea)		600	Peças		
02	Pino de Tomada Tipo 2P 10A (Macho)		200	Peças		
03	Cabo PP 2x2,5mm		6.000	metros		
Valor total (R$)						

2. LEGISLAÇÃO:
2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***(...)***
>
> ***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

3. JUSTIFICATIVA:
3.1. A presente aquisição tem a necessidade, em razão, de buscar valorizar a cultura natalina de nossa cidade, vivenciando as festividades e promovendo um aspecto de beleza e harmonia neste período. A decoração natalina na cidade de Tanabi, terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE ENTREGA:
4.1. A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, após sua assinatura.
4.2. Os materiais deverão ser entregues no máximo em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e expedição da respectiva ordem de fornecimento.
4.3. Os pinos e cabos deverão ser entregues por conta da licitante vencedora na Prefeitura, sito à Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro, ou em outro local indicado Diretoria Municipal de Cultura.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
5.1. A fiscalização dos materiais será feita pela CONTRATANTE através da Diretoria Municipal de Cultura.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:
6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de planilha orçamentária, que faz parte integrante da presente dispensa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 390

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:
8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.
8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos estojos escolares após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 10 de novembro de 2023.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
10. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 180/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023.
MODELO DE PROPOSTA:

Objeto: Aquisição de pinos e cabos destinados a decoração/enfeites de Natal no município de Tanabi.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unid	Valor unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Pino de Tomada Tipo 2P+T 10A (Fêmea)		600	peças		
02	Pino de Tomada Tipo 2P 10A (Macho)		200	peças		
03	Cabo PP 2x2,5mm		6.000	metros		
Valor total (R$)						

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 77/2023.
III) Descrição do objeto conforme edital;
IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
V) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e Entrega dos materiais, bem como o aceite da Diretoria Municipal de Cultura.
VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento).

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 180/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023.
MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ...../2023, DE ....., DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023, homologado e ratificado em __ de _____ de 2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Aquisição de pinos e cabos destinados à decoração/enfeites de Natal no município de Tanabi, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O valor global do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo o valor unitário por cada item de R$_____ (_____) (descrever cada item com seu respectivo valor), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 390

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e Entrega dos itens, bem como o aceite da Diretoria Municipal de Cultura.

3.1.1. As notas fiscais serão emitidas de acordo com a orientação do Setor de Compras da Prefeitura de Tanabi.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta, agência e banco indicado pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

3.5. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número desta Dispensa e o número do Processo Administrativo e descrição do produtos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues no máximo em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

4.2. A vigência do contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias, após sua assinatura.

4.3. Os itens serão entregues na Prefeitura de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Junior, n 242 – Centro – na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, ou em outro local indicado pela Diretoria Municipal de Cultura, conforme nota de empenho.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer com seus próprios recursos relacionados com o objeto da licitação, de acordo com as especificações deste edital;

5.1.2. Fornecer o produto contratado com elevada qualidade dentro do prazo contratual;

5.1.3. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do referido objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
5.1.6. Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;
5.1.7. Sujeitar-se à fiscalização do fornecimento, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
5.1.8. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado fornecimento do produto.
5.1.9. Apresentar a documentação técnica necessária quando solicitado de acordo com a legislação aplicada.
5.1.10. Realizar a entrega rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
5.1.11. Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;
5.1.12. Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução da entrega, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
5.1.13. Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento dos produtos, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete a CONTRATANTE:
6.1.1. Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;
6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste contrato*;*
6.1.3. Emitir termo de aceite da entrega no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
6.1.4. Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização do produto fornecido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*, mediante aviso prévio, com antecedência de 02 (dois) dias úteis.
7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização dos produtos fornecidos será feita pela CONTRATANTE através da Diretoria Municipal de Cultura, o que não exonera, tampouco diminui a completa

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados acima, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 180/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de pinos e cabos destinados à decoração/enfeites de Natal no município de Tanabi, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de pinos e cabos destinados à decoração/enfeites de Natal no município de Tanabi, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de ..... de 2023.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições no Concurso Público nº 001/2023 da Câmara Municipal de Tanabi – **DIVULGA** o resultado dos recursos contra a nota da prova prático-profissional (cargo de advogado) e classificação final (todos os cargos)

1. RESULTADO RECURSO NOTA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
279898	FERNANDO ALBERTO DE JESUS LISCIOTTO FACIONI	42501636	Advogado	005 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
281056	JOAO AUGUSTO FERNANDES STIPP	42323452	Advogado	005 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
280010	JONATHAN JUNIOR ANTUNES DE OLIVEIRA	47601027	Advogado	005 - Prova Prático-Profissional	INDEFERIDO
280815	RAISSA CAMACHO CAMARGO	42296293	Advogado	005 - Prova Prático-Profissional	**DEFERIDO PARCIALMNETE ALTERAR A NOTA EM ITEM N3 PARA 15 PONTOS**

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

001 - Auxiliar de Serviços
Habilitado

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
44016328	GABRIEL DUARTE NOLETO GONCALVES	24/04/1985	87,500	1
43892922	VITTOR PAULO VIEIRA DA COSTA	07/02/1995	82,500	2
46084754	TADEU BRANCINI PEREIRA	26/05/1997	72,500	3
42295033	TIAGO HENRIQUE CANDIDO VIEIRA	28/12/1999	72,500	4
47336730	MARCELO HIROSHI MAEZONO	13/08/1981	70,000	5
47281960	JOSE EDUARDO MARIANI CONTE	15/07/1998	67,500	6
47020130	GEAN ANGELO DA SILVA	24/01/1993	67,500	7
42569010	MARIA EDUARDA DA SILVA SILVEIRA	02/04/2005	65,000	8
43189520	RENATO GOMES PIMENTA	03/08/1979	65,000	9
42318173	RENATA DA SILVEIRA DOS SANTOS CAMILO	28/12/1989	62,500	10
43981054	VITOR ANCELMO JANELI GONCALVES	22/02/2001	62,500	11
47579650	ANA LETICIA VICENTE DA SILVA	10/03/1995	57,500	12
47588110	TAYS ANTONIA DA CUNHA MONFREDO GOMES	14/06/1989	55,000	13
47257920	EDMARA FRANCIELE SILVA ERMENEGILDO VITOLO	22/12/1984	52,500	14
47378816	VICTOR RICARDO TEIXEIRA DE FREITAS TRIDICO DE PAUL	07/02/1987	52,500	15

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

44729871	DARCI APARECIDO ANTONIO	20/10/1962	50,000	16

002 - Recepcionista
Habilitado

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
47212373	TALITA ANDRIOLI PANICO	26/10/1982	92,500	1
47514850	IVANETE ALVES DOS SANTOS CONSERVA DE SOUSA	20/03/1986	90,000	2
46663398	RODRIGO QUEIROZ MURANAKA	26/12/1985	90,000	3
45967377	ADRIELE JOSE DA SILVA	06/07/1997	90,000	4
42356970	KHAJA CRISTINA MUNIZ BOTELHO	29/11/1990	90,000	5
43870244	THAIS HELENA GONÇALVES SILVEIRA OVIDIO	06/04/1991	90,000	6
46357718	AMANDA SANTOS DIAS	05/07/1997	85,000	7
46906495	MARCIA MARIA MAGALHES	03/03/1985	85,000	8
47601531	DRIELLY NAYARA THOMAZ MARTINS MASCHIETTO	12/05/1993	85,000	9
42430151	NATALIA APARECIDA DE FARIA FERRES	01/05/1993	82,500	10
46173005	JOAO PAULO FERREIRA BALBINO	11/03/1983	80,000	11
46693920	MARILIA SILVA MARTINS MENDES	07/08/1991	80,000	12
47550740	POLLYANNA CINTRA SILVA	01/12/1991	80,000	13
42340918	ADRIEL POLISELI DE MATTOS SILVA	05/10/1994	80,000	14
43964494	DANIELA MUNIZ SANTOS	21/06/1990	80,000	15
47438401	LUAN EPIFANIO TONETO	17/05/1992	77,500	16
47554185	AMANDA SANTOS BARBOZA	27/07/1991	75,000	17
44627505	BRIAN LUCAS FROTA MARZOCHI	28/03/2002	75,000	18
44600330	JULIANA PEREIRA GOULART STEFANINI	16/08/1988	75,000	19
46754881	CAROLINA CASAGRANDE	20/05/2000	75,000	20
43026532	ARTEMIO COSTA CANOSSA	17/12/1997	75,000	21
44399537	WESLEI SANTOS MONTANHINI	26/01/1994	75,000	22
46826866	WILLIAM JEFFERSON DE FREITAS SANTOS	03/03/1995	75,000	23
44314531	ANA CARLA KAMINISHI SANTOS DE BASTIANI	02/07/1992	75,000	24
42381207	LETICIA TAIS DE MEDEIROS	13/03/2001	72,500	25
42501520	EWILLOW CARDOSO NEVES	14/08/1995	72,500	26
47301961	VICTOR CICERO FERREIRA	27/09/1993	72,500	27
47518979	ANDERSON BORGES	04/07/1992	72,500	28
44069278	CAIO CESAR DE LIMA VECCHINI	01/08/1995	72,500	29
43930786	MARINA FERNANDES	18/08/2000	72,500	30
45001499	ROBERTA RECHE GONCALVES	14/03/1995	70,000	31
44729596	RENAN HENRIQUE BERGER	30/07/1992	70,000	32
47484985	ROBERTA BEATRIZ RAMOS SOUZA	06/04/2003	70,000	33
46860614	LANNA CRISTINA ARAUJO LIMA	01/01/1987	70,000	34
44459971	MARCELO DE NOVAES BERTOSSI	26/07/1992	70,000	35
44212429	BARBARA NEGRELI MOYANO DE PADUA	13/05/1994	70,000	36
42298792	JANAINA NOVAIS SILVA	09/09/1993	67,500	37
47378697	LIVIA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA TRIDICO DE PAULA	17/12/1984	67,500	38
43921914	GUILHERME FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	02/12/2004	67,500	39
42608155	SUELEN AMANDA MORENO TARANTO	22/04/1994	67,500	40
42374804	GABRIEL EDUARDO ANDRADE SASS	10/06/2001	67,500	41
42501091	LIGIA DE ANDRADE RODRIGUES	10/01/1963	65,000	42

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

47372818	VANESSA GONCALVES PERCHES	09/03/1990	65,000	43
47459930	LORENA MAGALHAES MELO	27/10/2000	65,000	44
43032133	PAMELA PATRICIA MOREIRA GUIMARAES	27/08/1991	65,000	45
45323470	GABRIEL LUCAS RODRIGUES RUBIO	20/12/1982	65,000	46
44010745	PAULO CESAR CHIAVERINI	10/03/1994	65,000	47
46230734	VINICIUS FEITOSA DE SOUSA	08/09/1994	62,500	48
47331135	ADRIANA PEREIRA SCROCCHIO	18/11/1974	62,500	49
47170816	AMANDA ELIAS DOS SANTOS PERES	23/09/1994	62,500	50
47504803	ALEX DOS SANTOS DIAS	27/11/1986	62,500	51
47597305	FERNANDA QUEZADAS	17/05/1982	62,500	52
47479965	MAYCON SANTOS	17/06/2005	62,500	53
47335327	YEDA CAROLINA PANSANI	18/09/1981	60,000	54
42319226	JESSICA RAFAELA FERREIRA	07/01/2002	60,000	55
42318769	BIANCA BAIONA RODRIGUES	02/11/2004	60,000	56
47432250	CAROLINA DE OLIVEIRA MUNIZ	13/10/1981	60,000	57
47447990	ANA CARLA RODRIGUES MUNIZ COLA	18/06/1989	60,000	58
45256551	DEBORAH DA SILVA OLIVEIRA	20/11/2003	60,000	59
47117028	BEATRIZ QUEZADAS MOREIRA	12/11/2004	60,000	60
46024824	JESSICA CAROLINE DE SOUZA EMIDIO SILVA	12/05/1994	60,000	61
42624266	LANA FERREIRA	31/07/2005	60,000	62
42592003	BRENNO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	24/09/2000	57,500	63
43549519	SILVIA MARCIA POLOTTO	17/10/1986	57,500	64
42399432	DAMARIS SOARES DE JESUS	07/10/1999	57,500	65
47509066	BARBARA POLIZELI ALONSO	15/01/2005	57,500	66
42942578	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO	13/11/1999	57,500	67
46492658	MARIANA DA SILVA SANTOS	25/02/2002	55,000	68
43725058	LARA MONTTI ALVERNE REPIZO	18/06/2000	55,000	69
47215780	HILTON CRISTIANO MARQUES	02/12/1977	55,000	70
42376459	KAMILLA DE SOUSA VIEIRA FORESTIERI	14/10/1983	55,000	71
43341446	MURILO CESAR ALTOMANI	16/03/1992	55,000	72
47605413	DULCIMAR CRISTINA MASCENA	02/12/1974	55,000	73
43934668	ALICE DA CONSOLACAO LACERDA	31/05/1966	55,000	74
46747060	THAYS DIENY AGUIAR BARBOSA	01/03/1994	52,500	75
42359732	LARISSA ALANA DOMINGUES	27/07/1994	52,500	76
45267804	DANIELA CECILIA VIOLIN	22/11/1974	52,500	77
46740864	GRACIELI DE SOUZA BIAZOLLI	21/03/1997	52,500	78
46462163	EDEVANDO MARCOS TOPPAN FILHO	11/11/2000	52,500	79
42554390	RAFAELA ABRA DE MELO	23/05/1988	50,000	80
47536845	BARBARA CARLETTE BORGES	28/01/1989	50,000	81
43884229	JULIANA FERMINO FUENTES	18/09/1977	50,000	82
43911234	NATALIA SUELEN FERREIRA SILVA	29/09/1986	50,000	83
47377534	NOEMI QUEIROZ DE MEDEIROS	20/01/2005	50,000	84
47059834	LIDIANI MOITINHO MURAD	20/04/1986	50,000	85
47537558	NATALIA QUILE GOMES FERREIRA	15/07/1992	50,000	86
47372966	DOUGLAS WILSON DELERRE	10/09/1986	50,000	87
47516380	MARIA EDUARDA GOMES DE CARVALHO	15/05/2005	50,000	88
42420580	RAQUEL LIMA DA SILVA	11/08/1998	50,000	89

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

47582243	LARA CAROLINA ALTOMANI	06/02/1997	50,000	90
46135030	MAISA DA SILVA TOLEDO	12/03/2003	50,000	91
45946370	THAIS SAMPAIO DE SOUZA	05/05/1986	50,000	92

004 - Assessor de Imprensa
Habilitado

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
47465697	MATHEUS RAMALHO ORLANDO	14/11/1991	76,000	1
42296218	ISABELA FRUSHIO FELICIANO	12/01/1989	70,000	2
46804870	CHRISTIANO KOBAL OLIVEIRA DIAS DE ANDRADE	30/10/1979	60,000	3
47493640	PAULO NILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR	22/10/1991	58,000	4
42559510	ANELISA GUIRRO PEREIRA TREVELATO	14/05/1992	58,000	5
42337372	CLAYTON SPATINI RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/04/1986	56,000	6
44030398	MARCOS ROBERTO PINTO	25/07/1978	56,000	7
42505593	YEDA MARIA PAVARINO TEIXEIRA	13/02/1987	56,000	8
47509015	ANA ELIZA BARREIRO	14/09/1994	54,000	9
44588666	FERNANDA DOS SANTOS	27/10/1994	52,000	10

Candidato deficiente
002 - Recepcionista

Habilitado

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Cls Final PCD
42381207	LETICIA TAIS DE MEDEIROS	13/03/2001	72,500	1

003 - Advogado
Habilitado Prova prático-profissional

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Obj.	T P Prof	N.Final	Cls Final
42486670	ELTON IGOR DE SOUZA	14/09/1990	74,000	90,000	164,000	1º
47447664	LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS	12/09/1964	68,000	90,000	158,000	2º
42296293	RAISSA CAMACHO CAMARGO	19/11/1998	72,000	85,000	157,000	3º
42410428	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHAES	19/03/1993	66,000	90,000	156,000	4º
47502320	JOAO LUIZ BARBOSA NETO	17/12/1999	56,000	95,000	151,000	5º
42417090	FELIPE SOUZA RODRIGUES	28/07/1994	80,000	70,000	150,000	6º
43504965	NATALIA FERNANDES MIRANDA	17/12/1999	64,000	85,000	149,000	7º
42501636	FERNANDO ALBERTO DE JESUS LISCIOTTO FACIONI	27/12/1989	74,000	75,000	149,000	8º
43645690	CASSIO BIGOTTO LOPES	02/04/1989	64,000	80,000	144,000	9º
47408669	LUCINEIA APARECIDA VIEIRA DE ANDRADE	11/02/1973	70,000	70,000	140,000	10º
44376464	LAURA GIULLIAN PEREIRA MURONI	14/12/1997	54,000	85,000	139,000	11º
42439132	CLESTON CRISTIANO DOS SANTOS	01/03/1976	62,000	75,000	137,000	12º
42369967	BARBARA GONCALVES FIGUEIRA	01/12/1997	62,000	75,000	137,000	13º

4

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

44203594	MONALISA DA SILVA VASQUES	26/07/1993	60,000	75,000	135,000	14º
42513723	EDUARDO FRENHAN TAKAHASHI	09/03/1986	80,000	55,000	135,000	15º
47443316	ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI	20/10/1974	56,000	75,000	131,000	16º
42306353	MARQUES RAMON DUARTE	23/02/1990	66,000	65,000	131,000	17º
47582928	THIAGO MORAIS MARQUES	22/07/1988	58,000	70,000	128,000	18º
47339063	JULIA VENDRAME	24/06/1999	60,000	65,000	125,000	19º
47550139	IVELTON DA SILVA CASSEMIRO	22/03/1982	64,000	55,000	119,000	20º
47601027	JONATHAN JUNIOR ANTUNES DE OLIVEIRA	03/01/1992	64,000	55,000	119,000	21º
44478666	HENDERSON MARQUES DOS SANTOS	21/06/1976	52,000	65,000	117,000	22º
42636809	DANIELI AREND BORGES	13/10/1985	52,000	65,000	117,000	23º
42323452	JOAO AUGUSTO FERNANDES STIPP	02/02/1994	62,000	50,000	112,000	24º
44036744	PAULO EDUARDO ROSSI DOURADO	23/04/1999	56,000	55,000	111,000	25º
47302321	JORGE ANTONIO PANTANO PANSANI	07/03/1978	52,000	55,000	107,000	26º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tanabi-SP, 07 de novembro de 2023.

Ver. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório
Presidente da Câmara